ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL Nº 81

AUTORIZA O PDER EXECUTIVO ENTREGAR POR CONTA DE PAGAMENTO UM VEÌCULO NA AQUISIÇÃO DE OUTRO.

OLEGÁRIORODRIGUES CUNHA, Vice-Prefeito em Exercício no cargo de Prefeito Municipal de Mostardas,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Artº 1º)- Fica autorizado o poder Executivo entregar em pagamento, por conta de maior soma, na aquisição de outro veículo semelhante, a camionete rural, marca WYLLYS, ano 1964, motor ... B4-192540, 90 HP, 6 cilindros, de propriedade desta Prefeitura.

Artº 2º)-O valor mínimo da camionete marca Wyllys referida no artigo anterior é de Cr$ 1.800.000(Hum milhão e oitocentos mil cruzeiros) depreciada em virtude do acidente ocorrido com a mesma, nêste ano.

Artº 3º)- Revogam-se as disposições em contrário.

Artº 4º)- Esta Lei entra em vigôr na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mostardas, 11 de Novembro de 1.966.

Olegario Rodrigues Cunha
Vice-Prefeito em Exercício

Registre-se e Publique-se
Data supra

Daltro Martins Saraiva
p/Secretário